

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Remonta-se aos séculos as origens do Carnaval; quiçá, na Grécia antiga, pátria dos filósofos, quando êstes as-sopravam o mundo com as fulgurações dos seus gênios, tenham os seus primórdios, sendo sempre atuante nos sentimentos populares essa festa, que significa a oportunidade de se relaxar os ner-vos de fugir à tensão gerada pelas preocupações do ano.

No Brasil o caldeamento das três raças fêz nascer êsse Carnaval "sui generis", monumento, tipicamente brasileiro, reputado como o maior do mundo. Arraigou-se tal festa de certa forma nos sentimentos da gente brasileira, que ela passou a representar um fator importante e decisivo na vida de cada um, festa que o tempo jamais conseguirá destruir.

Fazendo parte integrante das tradições brasileiras, justo é que os poderes públicos amparem o Carnaval, tornando vivas e acesas as chamas dessa grande festa popular, proporcionando a todos os meios de renderem suas homenagens a Sua Magestade o Rei Momo.

Nesta conformidade, a exemplo de outras municipalidades, resolveu esta Prefeitura proporcionar aos caieirenses um carnaval popular, dando meios às Sociedades Esportivas de Caieiras para realizá-lo, para o que tão somente falta a aprovação dos Senhores Edis.


GINO DARTORA
=Prefeito Municipal=



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 15 de Fevereiro de 1962.

0633

Ofício n. 64-62
Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência mensagem dispondo sobre a concessão de um auxílio de Cr\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) às Sociedades esportivas, para a realização do Carnaval popular.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

primeira

segunda

23, 2 62

23 2 62

DISPENSADA

A REDAÇÃO FINAL, aprovado pelo Plenário

Presidente.

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS



PROJETO DE LEI N.º

(15 de Fevereiro de 1962)

Dispõe sobre auxílio às Sociedades esportivas para a realização do Carnaval de 1962.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder à SOCIEDADE AMIGOS DE CAIEIRAS um auxílio no valor de Cr\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), destinado única e exclusivamente à realização do CARNAVAL POPULAR, do ano de 1962.

PARÁGRAFO ÚNICO - O carnaval de que trata o artigo - 1º constará de quatro (4) soirées e duas (2) matinées dancantes, gratuitas para o povo.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada - ainda a conceder auxílio de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à cada entidade esportiva, com mais de 10 anos de atividade, que patrocinar carnaval aos seus associados.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de crédito especial no valor de Cr\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1961.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Fevereiro de 1962.

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



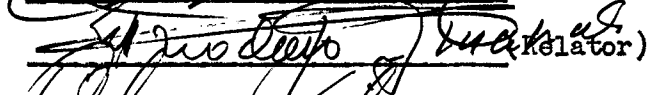
Comissão de Justiça

PARECER DADO AO PROJETO DE LEI N. _____, DO EXECUTIVO, SOLICITANDO CRÉDITO NO VALOR DE CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) PARA PROMOÇÃO DO CARNAVAL, NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, PARA 1.962.

Boa e oportuna a iniciativa do snr. Prefeito em custear os festejos carnavalescos de Caieiras, proporcionando assim momentos de sadia alegria aos caieirenses para que, nesses 3 dias de Momo, fiquem anestesiados dos insolúveis problemas econômicos por que vêm passando, em decorrência da inflação sem limite que instabiliza as células desta grande molécula brasileira. Nessa circunstância, necessário e benéfico se torna que o povo cansado e exausto de seus misteres, se divirta no tríduo de Momo, à guisa de terapêutica espiritual, desintoxicando-se dos males nacionais que a todos vêm abalando, desde o menor ao maior.

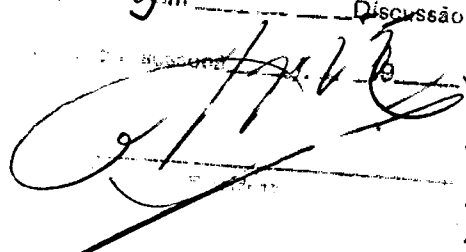
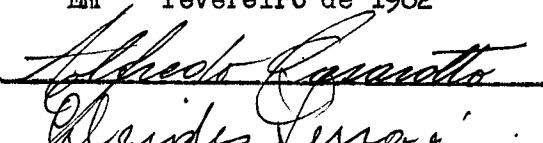
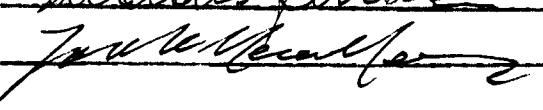
Somos portanto, integralmente, pela aprovação da propositura, pois o seu conteúdo está dentro da esfera legal, não ferindo dispositivo da Carta Magna. O venerando plenário têm o soberano poder de aprovar ou rejeitar o Projeto, dentro do espírito de Justiça de que estão inbuídos os preclaros edis desta Casa de Leis.

Em 23 fevereiro de 1962

 (Presidente)
 (Relator)


COMISSÃO DE FINANÇAS. Parecer ao Projeto de Lei, acima mencionado.

Somos pela aprovação da matéria, pois há recursos para a cobertura das respectivas despesas. Louvamos a iniciativa, pois o povo de Caieiras terá oportunidade de divertir-se nesses 3 dias de Momo, a expensas do Poder Executivo.

Em _____ fevereiro de 1962
Discussão
 (Presidente)
 (Relator)
 (Membro)